



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 – CEP 37564-000 – Ribeirão Vermelho-MG.

## CONTRATO N°.057/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E THAÍS RAMOS MENDES, DE ESTÁGIO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO FÓRUM DA COMARCA DE LAVRAS, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **Município de Ribeirão Vermelho – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho/MG, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.244.087/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Ana Rosa Mendonça Lasmar, aqui denominada **CONCEDENTE** e **THAÍS RAMOS MENDES**, inscrito no CPF sob o n°. 114.704.926-28, e com o RG n°. 19.732.293 SSP/MG residente na Rua Saturtino de Padua, 316, Centro – Lavras/MG, aqui denominado **ESTAGIÁRIO**, tem entre si, como justo e contratado, o presente termo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal n°. 1397/2007, e alterações posteriores.

### **II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o estágio na área de Direito, junto ao Fórum da Comarca de Lavras.

O estágio ora contratado realizar-se-á com carga horária de **20 ou 30 horas** semanais de acordo com o interesse do responsável e previsto no edital.

### **III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O período de vigência deste contrato será a partir de **02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019**.

### **IV – CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos das Leis Municipais: n°. 1.397/02007 e n°. 1.504/2012 e Lei Federal n°. 11.788/2008 ou acordo entre as partes.

### **V – CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

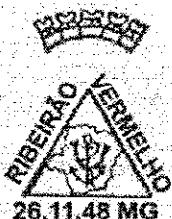
O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao estágio, juntamente com os demais funcionários desta Prefeitura Municipal.

### **VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ESTAGIÁRIA**

**Constituem obrigações da estagiária:**

- Cumprir a carga horária estabelecida no contrato;
- Executar as atividades ora contratada com responsabilidade e profissionalismo;





# **Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho**

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 – CEP 37564-000 – Ribeirão Vermelho-MG.

- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos seus atos.

## **VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**Constituem obrigações da concedente:**

- Fiscalizar a estagiária ora contratada;
- Efetuar o pagamento de forma e condições estabelecidas neste contrato;

## **VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL**

Atribui-se ao presente contrato o valor estimativo de **R\$ 5.993,04**.

O pagamento será feito mensalmente conforme Cláusula Quinta, em **12 (doze) parcelas iguais de R\$ 499,42**.

## **IX – CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a seguinte dotação: **Ficha: 49 - Fonte: 100**.

## **X – CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

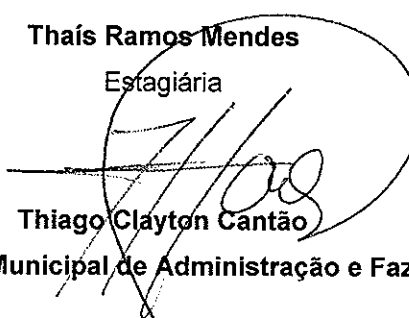
Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras – MG, para dirimir conflitos judiciais oriundos deste contrato, caso não sejam solucionados junto à Chefe do Executivo Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, administrativamente.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo para fins de direito.

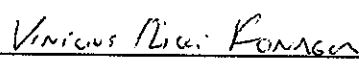
**Ribeirão Vermelho, 02 de abril de 2018.**

  
**Thaís Ramos Mendes**

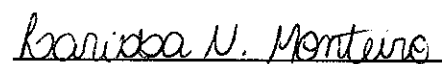
Estagiária

  
**Thiago Clayton Cantão**

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

  
\_\_\_\_\_  
Vinícius Ricci Fogaça

Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
Karissa N. Monteiro

Testemunha

